



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

_____.

Contrato nº ____/2.015.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, RG nº 3.978.179-3, CPF/MF nº 362.332.348-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de personagens temáticos para animação do evento “ Natal Iluminado”-Secretaria de Cultura conforme especificações e quantidade descrita no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº __/2015 e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

1.2– Os serviços deverão ser executados para o período de 26 (vinte e seis) dias compreenderá os dias de 28 de novembro de 2015 à 23 de dezembro de 2015, na Praça Dr. Gama, no horário das 19:00 às 23:00h.

1.3 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes atores:

- **01 (uma) Mamãe Noel;**
- **03 (três) Duendes, para apoio na Casinha do Papai Noel, controlando entradas e saídas, dando apoio na rotina da casinha;**
- **02 (dois) Duendes, para apoio nas estruturas de decoração, para foto e zelo;**
- **02(dois) Personagens - Pastores de Ovelhas - para orientação, zelo e fotos no Presépio;**



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

01 (um) Técnico de apoio logístico de equipamentos de som / multimídia complementando os equipamentos de som e luz se forem necessários.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar e executar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ _____ (_____).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – Os serviços serão executados dos dias 28 de novembro à 23 de dezembro de 2015, na Praça Dr. Gama, na cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 19:00 às 23:00h.

3.2 – Todas as despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.3 - Não será permitida, na entrega e na execução, a substituição do objeto, quer em função de outra especificação, etc.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Serão rejeitados os serviços prestados com especificações diferentes das constantes neste contrato, devendo corrigir na forma e prazos definidos no item 4.2 abaixo.

4.2 - Constatadas irregularidades no serviço prestado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Senhores: **Marcos Rogério Tinareli** – Secretário Adjunto de Cultura; **Lucinei Cavalari Volpe** – Diretora de Cultura e **Terezinha Ferreira da Silva** – Assessora Técnica Administrativa, lotadas na respectiva Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ou outros que venham substi-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

tuí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **Contratada** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do serviço, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.2 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição e prestação dos serviços correrão por conta da dotação:

nº 02.17.00 –13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha 1158 – Secretaria de Cultura;

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual < www.birigui.sp.gov.br >, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

13.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Contratada

LINO MARCELO TONSIG
Secretário de Cultura

= TESTEMUNHAS =

RG:

RG: